

AISF Nº 2019.000007416859-08. TATE 00.185/21-3. INTERESSADO: HL HOTÉIS LTDA.CACEPE:0140484-93. CNPJ: 11.881.729/0001-30. REPRESENTANTE LEGAL: HOMERO MOURA LACERDA DE MELO (CPF/MF Nº 004.524.324-72). DECISÃO JT Nº 0466/2021 (06). EMENTA: ICMS-DIFAL. AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO PAGAMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS - FRONTEIRAS. PAGAMENTOS COMPROVADOS. VINCULAÇÃO EQUIVOCADA DO DAE À NOTA FISCAL SUBSTITUÍDA. RECONHECIMENTO DO EQUIVOCO PELO AFTE. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Nos termos do art. 329, do Decreto nº 44.650, de 2017, o contribuinte inscrito no Cacepe, no regime normal de apuração, deve recolher antecipadamente o ICMS incidente sobre as aquisições interestaduais de mercadorias, inclusive as destinadas ao Ativo Permanente. 2. Emissão a posteriori, pelo vendedor, de outra Nota Fiscal de saída, em razão da entrega da mercadoria com atraso e da impossibilidade de cancelamento do primeiro documento fiscal. 3. Diferencial de alíquotas já recolhido antecipadamente, embora vinculado à Nota Fiscal substituída. 4. Pagamentos comprovados pelo contribuinte. 5. Proibição de *bis in idem*. 6. Reconhecimento do equívoco pela autoridade fiscal. 7. Insustentabilidade da penalidade pecuniária. DECISÃO: ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o lançamento. Sem Reexame Necessário. Em 09.07.2021 **RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS. JATTE 06. Recife, 09 de julho de 2021. MARCO ANTÔNIO MAZZONI. Presidente do TATE.**

EDITAL DBF Nº 107/2021

PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 05.02.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 1º do art. 2º, e o disposto no inciso IV do § 1º do art. 3º, do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com a formalização do processo nº 1500000073.001000/2021-19, dá ciência de que o credenciamento do contribuinte **PERBONI E PERBONI LTDA.**, CNPJ/MF nº 04.940.750/0011-76 e CACEPE nº 0414242-04, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo os seus termos inicial e final em 18.07.2021 e 17.07.2022, respectivamente. Os Despachos Autorizativos vinculados ao referido contribuinte passam a ter seus termos finais em 17.07.2022. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 12 de julho de 2021.

Elias Alexandrino da Silva Júnior
Diretor

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Secretário: **Pedro Eurico de Barros e Silva**

PORTARIA SJDH Nº 40, DE 09 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 002, de 1 de janeiro de 2019; tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21.12.2011 e suas alterações, Decreto nº 37.814, de 27.01.2012 e Decreto nº 32.310 de 12.09.2008, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo seletivo, regido pela Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 78, de 27 de junho de 2016, homologada através da Portaria Conjunta SAD/SJDH nº 117, de 12 de setembro de 2016, **RESOLVE:** Publicar a renovação da contratação de Pessoal Por Tempo Determinado, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, **REGISTRO:** Termo Aditivo ao contrato, conforme relação abaixo:

Nº DO CONTRATO	NOME	INÍCIO DO EXERCÍCIO
	ADVOGADA – RECIFE	
1º TA Nº 12/2019	ANA CLÁUDIA MOREIRA DOS SANTOS	09/07/2021

PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretário: **Alexandre Rebêlo Távora**

PORTARIA SEPLAG Nº 69 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO**, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, considerando o disposto no Decreto nº 41.460 de 30.01.15, considerando ainda o que estabelece a Lei nº 15.452 de 15.01.15. **RESOLVE:** Dispensar o servidor **RAFAEL GUERRA DE MELO**, matrícula n.º 359.556-0, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, a partir de 1º de julho de 2021.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 12/07/2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5494 DE 09 DE JULHO DE 2021

Pactua a vigésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Sinovac/Butantan destinadas, ao Estado de Pernambuco.

O **PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

II - Considerando o contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

III - Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;

IV - Ofício Circular SIDI Nº 39/2021, Recife, 09 de julho de 2021, 28ª Distribuição Vacina COVID-19.

RESOLVEM:

Art.1º- Pactuar a vigésima oitava distribuição do montante das doses recebidas provenientes da farmacêutica Pfizer/Cominarty e Sinovac/Butantan destinadas, ao Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 83.070 doses da vacina Pfizer/Cominarty serão distribuídas conforme quadro abaixo:

VACINAS PFIZER/COMINARTY		
DOSE 1		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 50 A 59 ANOS	11,6	72.870
TOTAL		72.870

Art.3º- Das 42.200 doses da vacina Sinovac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS – VACINAS BUTANTAN		
ESQUEMA COMPLETO (D1 E D2)		
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	PERCENTUAL (%)	Nº DE DOSES
POPULAÇÃO DE 50 A 59 ANOS	3,4	42.190
TOTAL		42.190

Art.4º- Pernambuco recebeu 5.876.400 doses de vacinas. Foram 2.867.420 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 2.184.160 unidades da Coronavac/Butantan, 656.370 doses da Pfizer/BioNTech e 168.450 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para Rede Estadual e Municípios Pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍDAS ATÉ 09.07.2021

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 09.07.2021	População Grupos Prioritários	Percentual (%) Alcançado	Status
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Sendo 94% de Butantan e 6% de Astrazeneca para D1, aguardando 6% de D2 Astrazeneca.
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	100%	Aguardando D2 do fabricante Astrazeneca e fabricante Pfizer
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	100%	Esquema completo
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Caminhoneiros	29123	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores Industriais	155340	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Pessoas de 50 a 59 anos	593530	36,22%	32,82% - aguardando D2 do fabricante Pfizer – 3,4 Esquema completo Butantan e atualização Janssen próximas pautas

Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

Art. 5º - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

Art. 6º - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19

§ 1º- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

Art.- 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID BUTANTAN 3,4% PESSOAS DE 50 A 59 ANOS D1+D2

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS	3,4% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS D 1	3,4% PO PULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS D 2	TOTAL D1 + D2	5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES 3,4% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS D1 E D2 + 5% DE PERDA
I	ABREU E LIMA	8.263	280	280	560	28	588
I	ARAÇOIABA	1.167	40	40	79	4	83
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	8.068	273	273	546	27	574

I	CAMARAGIBE	11.917	404	404	807	40	847
I	CHÃ DE ALEGRIA	889	30	30	60	3	63
I	CHÃ GRANDE	1.510	51	51	102	5	107
I	FERNANDO DE NORONHA	206	0	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1.700	58	58	115	6	121
I	IGARASSU	7.417	251	251	502	25	527
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.612	55	55	109	5	115
I	IPOJUCA	1.537	52	52	104	5	109
I	ITAPISSUMA	1.625	55	55	110	6	116
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	29.342	994	994	1.987	99	2.086
I	MORENO	3.868	131	131	262	13	275
I	OLINDA	34.370	1.164	1.164	2.328	116	2.444
I	PAULISTA	28.763	974	974	1.948	97	2.045
I	POMBOS	1.480	50	50	100	5	105
I	RECIFE	145.303	4.920	4.920	9.840	492	10.332
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	7.482	253	253	507	25	532
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	9.452	320	320	640	32	672
II	BOM JARDIM	1.142	39	39	77	4	81
II	BUENOS AIRES	996	34	34	67	3	71
II	CARPINA	6.179	209	209	418	21	439
II	CASINHAS	975	33	33	66	3	69
II	CUMARU	685	23	23	46	2	49
II	FEIRA NOVA	1.603	54	54	109	5	114
II	JOÃO ALFREDO	2.316	78	78	157	8	165
II	LAGOA DO CARRO	1.226	42	42	83	4	87
II	LAGOA DE ITAENGA	1.434	49	49	97	5	102
II	LIMOEIRO	4.188	142	142	284	14	298
II	MACHADOS	880	30	30	60	3	63
II	NAZARÉ DA MATA	2.723	92	92	184	9	194
II	OROBÓ	659	22	22	45	2	47
II	PASSIRA	1.544	52	52	105	5	110
II	PAUDALHO	3.533	120	120	239	12	251
II	SALGADINHO	740	25	25	50	3	53
II	SURUBIM	4.082	138	138	276	14	290
II	TRACUNHAÉM	958	32	32	65	3	68
II	VERTENTE DO LÉRIO	645	22	22	44	2	46
II	VICÊNCIA	1.436	49	49	97	5	102
III	ÁGUA PRETA	1.799	61	61	122	6	128
III	AMARAJI	1.545	52	52	105	5	110
III	BARREIROS	2.576	87	87	174	9	183
III	BELÉM DE MARIA	415	14	14	28	1	29
III	CATENDE	2.339	79	79	158	8	166
III	CORTÉS	818	28	28	55	3	58
III	ESCADA	4.089	138	138	277	14	291
III	GAMELEIRA	1.423	48	48	96	5	101
III	JAQUEIRA	687	23	23	46	2	49
III	JOAQUIM NABUCO	955	32	32	65	3	68
III	LAGOA DOS GATOS	725	25	25	49	2	52
III	MARAIAL	571	19	19	39	2	41
III	PALMARES	4.131	140	140	280	14	294
III	PRIMAVERA	930	31	31	63	3	66
III	QUIPAPÁ	995	34	34	67	3	71
III	RIBEIRÃO	2.647	90	90	179	9	188
III	RIO FORMOSO	1.005	34	34	68	3	71
III	SÃO BENEDITO DO SUL	678	23	23	46	2	48
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1.192	40	40	81	4	85
III	SIRINHAÉM	1.149	39	39	78	4	82
III	TAMANDARÉ	1.073	36	36	73	4	76
III	XEXÉU	868	29	29	59	3	62
IV	AGRESTINA	1.290	44	44	87	4	92
IV	ALAGOINHA	748	25	25	51	3	53
IV	ALTINHO	1.585	54	54	107	5	113
IV	BARRA DE GUABIRABA	852	29	29	58	3	61
IV	BELO JARDIM	4.132	140	140	280	14	294
IV	BEZERROS	4.329	147	147	293	15	308
IV	BONITO	2.183	74	74	148	7	155
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1.368	46	46	93	5	97

IV	CACHOEIRINHA	1.133	38	38	77	4	81
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	1.276	43	43	86	4	91
IV	CARUARU	21.116	715	715	1.430	72	1.502
IV	CUPIRA	1.666	56	56	113	6	118
IV	FREI MIGUELINHO	576	20	20	39	2	41
IV	GRAVATÁ	5.217	177	177	353	18	371
IV	IBIRAJUBA	537	18	18	36	2	38
IV	JATAÚBA	562	19	19	38	2	40
IV	JUREMA	667	23	23	45	2	47
IV	PANELAS	931	32	32	63	3	66
IV	PESQUEIRA	3.661	124	124	248	12	260
IV	POÇÃO	815	28	28	55	3	58
IV	RIACHO DAS ALMAS	801	27	27	54	3	57
IV	SAIRÉ	853	29	29	58	3	61
IV	SANHARÓ	1.196	40	40	81	4	85
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	4.754	161	161	322	16	338
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	909	31	31	62	3	65
IV	SÃO BENTO DO UNA	3.552	120	120	241	12	253
IV	SÃO CAITANO	1.870	63	63	127	6	133
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	1.202	41	41	81	4	85
IV	TACAIBÓ	617	21	21	42	2	44
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	1.140	39	39	77	4	81
IV	TORITAMA	1.825	62	62	124	6	130
IV	VERTENTES	1.304	44	44	88	4	93
V	ÁGUAS BELAS	2.161	73	73	146	7	154
V	ANGELIM	733	25	25	50	2	52
V	BOM CONSELHO	2.284	77	77	155	8	162
V	BREJÃO	618	21	21	42	2	44
V	CAETÉS	1.731	59	59	117	6	123
V	CALÇADO	777	26	26	53	3	55
V	CANHOTINHO	1.143	39	39	77	4	81
V	CAPOEIRAS	1.399	47	47	95	5	100
V	CORRENTES	1.097	37	37	74	4	78
V	GARANHUNS	8.723	295	295	591	30	620
V	IATI	1.239	42	42	84	4	88
V	ITÁIBA	1.338	45	45	91	5	95
V	JUCATI	710	24	24	48	2	50
V	JUPI	971	33	33	66	3	69
V	LAGOA DO OURO	637	22	22	43	2	45
V	LAJEDO	2.688	91	91	182	9	191
V	PALMEIRINA	572	19	19	39	2	41
V	PARANATAMA	779	26	26	53	3	56
V	SALOÁ	715	24	24	48	2	51
V	SÃO JOÃO	1.562	53	53	106	5	111
V	TEREZINHA	510	17	17	35	2	36
VI	ARCOVERDE	5.038	171	171	341	17	358
VI	BUIQUE	2.087	71	71	141	7	148
VI	CUSTÓDIA	1.987	67	67	135	7	141
VI	IBIMIRIM	1.598	54	54	108	5	114
VI	INAJÁ	1.038	35	35	70	4	74
VI	JATOBÁ	887	30	30	60	3	63
VI	MANARI	1.007	34	34	68	3	72
VI	PEDRA	839	28	28	57	3	60
VI	PETROLÂNDIA	2.098	71	71	142	7	149
VI	SERTÂNIA	1.532	52	52	104	5	109
VI	TACARATU	894	30	30	61	3	64
VI	TUPANATINGA	1.543	52	52	104	5	110
VI	VENTUROSA	1.062	36	36	72	4	76
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	995	34	34	67	3	71
VII	CEDRO	660	22	22	45	2	47
VII	MIRANDIBA	755	26	26	51	3	54
VII	SALGUEIRO	2.987	101	101	202	10	212
VII	SERRITA	666	23	23	45	2	47
VII	TERRA NOVA	617	21	21	42	2	44
VII	VERDEJANTE	697	24	24	47	2	50
VIII	AFRÂNIO	804	27	27	54	3	57
VIII	CABROBÓ	1.904	64	64	129	6	135
VIII	DORMENTES	446	15	15	30	2	32

VIII	LAGOA GRANDE	1.080	37	37	73	4	77
VIII	OROCÓ	727	25	25	49	2	52
VIII	PETROLINA	16.041	543	543	1.086	54	1.141
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.536	52	52	104	5	109
IX	ARARIPINA	2.987	101	101	202	10	212
IX	BODOCÓ	1.145	39	39	78	4	81
IX	EXU	1.221	41	41	83	4	87
IX	GRANITO	427	14	14	29	1	30
IX	IPUBI	879	30	30	60	3	63
IX	MOREILÂNDIA	526	18	18	36	2	37
IX	OURICURI	3.478	118	118	236	12	247
IX	PARNAMIRIM	729	25	25	49	2	52
IX	SANTA CRUZ	860	29	29	58	3	61
IX	SANTA FILOMENA	911	31	31	62	3	65
IX	TRINDADE	1.532	52	52	104	5	109
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2.742	93	93	186	9	195
X	BREJINHO	493	17	17	33	2	35
X	CARNAÍBA	921	31	31	62	3	66
X	IGUARACY	473	16	16	32	2	34
X	INGAZEIRA	373	13	13	25	1	27
X	ITAPETIM	1.011	34	34	68	3	72
X	QUIXABA	539	18	18	37	2	38
X	SANTA TEREZINHA	762	26	26	52	3	54
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	2.065	70	70	140	7	147
X	SOLIDÃO	438	15	15	30	1	31
X	TABIRA	2.046	69	69	139	7	145
X	TUPARETAMA	552	19	19	37	2	39
XI	BETÂNIA	471	16	16	32	2	33
XI	CALUMBI	414	14	14	28	1	29
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	652	22	22	44	2	46
XI	FLORES	1.118	38	38	76	4	80
XI	FLORESTA	1.384	47	47	94	5	98
XI	ITACURUBA	268	9	9	18	1	19
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	880	30	30	60	3	63
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2.055	70	70	139	7	146
XI	SERRA TALHADA	4.132	140	140	280	14	294
XI	TRIUNFO	807	27	27	55	3	57
XII	ALIANÇA	1.999	68	68	135	7	142
XII	CAMUTANGA	584	20	20	40	2	42
XII	CONDADO	1.818	62	62	123	6	129
XII	FERREIROS	890	30	30	60	3	63
XII	GOIANA	4.602	156	156	312	16	327
XII	ITAMBÉ	1.636	55	55	111	6	116
XII	ITAQUITINGA	1.096	37	37	74	4	78
XII	MACAPARANA	1.901	64	64	129	6	135
XII	SÃO VICENTE FERRER	833	28	28	56	3	59
XII	TIMBAÚBA	3.778	128	128	256	13	269
PE		593.530	20.090	20.090	40.180	2.009	42.190

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID PFIZER PERNAMBUCO/2021 - 11,62% PESSOAS DE 50 A 59 ANOS DOSE 1

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS	11,62% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS	10% DE PERDA	11,62% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 50 A 59 ANOS DOSE 1 + 10% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
I	ABREU E LIMA	8.263	960	48	1008	1.008
I	ARAÇOIBABA	1.167	136	7	142	144
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	8.068	938	47	984	990
I	CAMARAGIBE	11.917	1385	69	1454	1.458
I	CHÃ DE ALEGRIA	889	103	5	108	108
I	CHÃ GRANDE	1.510	175	9	184	186
I	FERNANDO DE NORONHA	206	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	1.700	198	10	207	210
I	IGARASSU	7.417	862	43	905	906
I	ILHA DE ITAMARACÁ	1.612	187	9	197	198
I	IPOJUCA	1.537	179	9	187	192
I	ITAPISSUMA	1.625	189	9	198	198

I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	29.342	3410	170	3580	3.582
I	MORENO	3.868	449	22	472	474
I	OLINDA	34.370	3994	200	4193	4.194
I	PAULISTA	28.763	3342	167	3509	3.510
I	POMBOS	1.480	172	9	181	186
I	RECIFE	145.303	16884	844	17728	17.730
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	7.482	869	43	913	918
I	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	9.452	1098	55	1153	1.158
II	BOM JARDIM	1.142	133	7	139	144
II	BUENOS AIRES	996	116	6	122	126
II	CARPINA	6.179	718	36	754	756
II	CASINHAS	975	113	6	119	120
II	CUMARU	685	80	4	84	84
II	FEIRA NOVA	1.603	186	9	196	198
II	JOÃO ALFREDO	2.316	269	13	283	288
II	LAGOA DO CARRO	1.226	142	7	150	150
II	LAGOA DE ITAENGA	1.434	167	8	175	180
II	LIMOEIRO	4.188	487	24	511	516
II	MACHADOS	880	102	5	107	108
II	NAZARÉ DA MATA	2.723	316	16	332	336
II	OROBÓ	659	77	4	80	84
II	PASSIRA	1.544	179	9	188	192
II	PAUDALHO	3.533	411	21	431	432
II	SALGADINHO	740	86	4	90	90
II	SURUBIM	4.082	474	24	498	504
II	TRACUNHAÉM	958	111	6	117	120
II	VERTENTE DO LÉRIO	645	75	4	79	84
II	VICÊNCIA	1.436	167	8	175	180
III	ÁGUA PRETA	1.799	209	10	219	222
III	AMARAJI	1.545	180	9	188	192
III	BARREIROS	2.576	299	15	314	318
III	BELÉM DE MARIA	415	48	2	51	54
III	CATENDE	2.339	272	14	285	288
III	CORTÊS	818	95	5	100	102
III	ESCADA	4.089	475	24	499	504
III	GAMELEIRA	1.423	165	8	174	174
III	JAQUEIRA	687	80	4	84	84
III	JOAQUIM NABUCO	955	111	6	117	120
III	LAGOA DOS GATOS	725	84	4	88	90
III	MARAIAL	571	66	3	70	72
III	PALMARES	4.131	480	24	504	504
III	PRIMAVERA	930	108	5	113	114
III	QUIPAPÁ	995	116	6	121	126
III	RIBEIRÃO	2.647	308	15	323	324
III	RIO FORMOSO	1.005	117	6	123	126
III	SÃO BENEDITO DO SUL	678	79	4	83	84
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	1.192	138	7	145	150
III	SIRINHAÉM	1.149	134	7	140	144
III	TAMANDARÉ	1.073	125	6	131	132
III	XEXÉU	868	101	5	106	108
IV	AGRESTINA	1.290	150	7	157	162
IV	ALAGOINHA	748	87	4	91	96
IV	ALTINHO	1.585	184	9	193	198
IV	BARRA DE GUABIRABA	852	99	5	104	108
IV	BELO JARDIM	4.132	480	24	504	504
IV	BEZERROS	4.329	503	25	528	528
IV	BONITO	2.183	254	13	266	270
IV	BREJO DA MADRE DE DEUS	1.368	159	8	167	168
IV	CACHOEIRINHA	1.133	132	7	138	138
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	1.276	148	7	156	156
IV	CARUARU	21.116	2454	123	2576	2.580
IV	CUPIRA	1.666	194	10	203	204
IV	FREI MIGUELINHO	576	67	3	70	72
IV	GRAVATÁ	5.217	606	30	637	642
IV	IBIRAJUBA	537	62	3	65	66
IV	JATAÚBA	562	65	3	69	72
IV	JUREMA	667	77	4	81	84

IV	PANELAS	931	108	5	114	114
IV	PESQUEIRA	3.661	425	21	447	450
IV	POÇÃO	815	95	5	99	102
IV	RIACHO DAS ALMAS	801	93	5	98	102
IV	SAIRÉ	853	99	5	104	108
IV	SANHARÓ	1.196	139	7	146	150
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	4.754	552	28	580	582
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	909	106	5	111	114
IV	SÃO BENTO DO UNA	3.552	413	21	433	438
IV	SÃO CAITANO	1.870	217	11	228	228
IV	SÃO JOAQUIM DO MONTE	1.202	140	7	147	150
IV	TACAÍMBÓ	617	72	4	75	78
IV	TAQUARITINGA DO NORTE	1.140	132	7	139	144
IV	TORITAMA	1.825	212	11	223	228
IV	VERTENTES	1.304	152	8	159	162
V	ÁGUAS BELAS	2.161	251	13	264	264
V	ANGELIM	733	85	4	89	90
V	BOM CONSELHO	2.284	265	13	279	282
V	BREJÃO	618	72	4	75	78
V	CAETÉS	1.731	201	10	211	216
V	CALÇADO	777	90	5	95	96
V	CANHOTINHO	1.143	133	7	139	144
V	CAPOEIRAS	1.399	163	8	171	174
V	CORRENTES	1.097	127	6	134	138
V	GARANHUNS	8.723	1014	51	1064	1.068
V	IATI	1.239	144	7	151	156
V	ITAÍBA	1.338	155	8	163	168
V	JUCATI	710	83	4	87	90
V	JUPI	971	113	6	118	120
V	LAGOA DO OURO	637	74	4	78	78
V	LAJEDO	2.688	312	16	328	330
V	PALMEIRINA	572	66	3	70	72
V	PARANATAMA	779	90	5	95	96
V	SALOÁ	715	83	4	87	90
V	SÃO JOÃO	1.562	181	9	191	192
V	TEREZINHA	510	59	3	62	66
VI	ARCOVERDE	5.038	585	29	615	618
VI	BUIQUE	2.087	242	12	255	258
VI	CUSTÓDIA	1.987	231	12	242	246
VI	IBIMIRIM	1.598	186	9	195	198
VI	INAJÁ	1.038	121	6	127	132
VI	JATOBÁ	887	103	5	108	108
VI	MANARI	1.007	117	6	123	126
VI	PEDRA	839	98	5	102	102
VI	PETROLÂNDIA	2.098	244	12	256	258
VI	SERTÂNIA	1.532	178	9	187	192
VI	TACARATU	894	104	5	109	114
VI	TUPANATINGA	1.543	179	9	188	192
VI	VENTUROSA	1.062	123	6	130	132
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	995	116	6	121	126
VII	CEDRO	660	77	4	81	84
VII	MIRANDIBA	755	88	4	92	96
VII	SALGUEIRO	2.987	347	17	365	366
VII	SERRITA	666	77	4	81	84
VII	TERRA NOVA	617	72	4	75	78
VII	VERDEJANTE	697	81	4	85	90
VIII	AFRÂNIO	804	93	5	98	102
VIII	CABROBÓ	1.904	221	11	232	234
VIII	DORMENTES	446	52	3	54	54
VIII	LAGOA GRANDE	1.080	125	6	132	132
VIII	OROCÓ	727	85	4	89	90
VIII	PETROLINA	16.041	1864	93	1957	1.962
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	1.536	178	9	187	192
IX	ARARIPINA	2.987	347	17	365	366
IX	BODOCÓ	1.145	133	7	140	144
IX	EXU	1.221	142	7	149	150
IX	GRANITO	427	50	2	52	54
IX	IPUBI	879	102	5	107	108

IX	MOREILÂNDIA	526	61	3	64	66
IX	OURICURI	3.478	404	20	424	426
IX	PARNAMIRIM	729	85	4	89	90
IX	SANTA CRUZ	860	100	5	105	108
IX	SANTA FILOMENA	911	106	5	111	114
IX	TRINDADE	1.532	178	9	187	192
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2.742	319	16	335	336
X	BREJINHO	493	57	3	60	60
X	CARNAÍBA	921	107	5	112	114
X	IGUARACY	473	55	3	58	60
X	INGAZEIRA	373	43	2	46	48
X	ITAPETIM	1.011	117	6	123	126
X	QUIXABA	539	63	3	66	66
X	SANTA TEREZINHA	762	89	4	93	96
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	2.065	240	12	252	252
X	SOLIDÃO	438	51	3	53	54
X	TABIRA	2.046	238	12	250	252
X	TUPARETAMA	552	64	3	67	72
XI	BETÂNIA	471	55	3	57	60
XI	CALUMBI	414	48	2	50	54
XI	CARNAUBEIRA DA PENHA	652	76	4	80	84
XI	FLORES	1.118	130	6	136	138
XI	FLORESTA	1.384	161	8	169	174
XI	ITACURUBA	268	31	2	33	36
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	880	102	5	107	108
XI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	2.055	239	12	251	252
XI	SERRA TALHADA	4.132	480	24	504	504
XI	TRIUNFO	807	94	5	98	102
XII	ALIANÇA	1.999	232	12	244	246
XII	CAMUTANGA	584	68	3	71	72
XII	CONDADO	1.818	211	11	222	222
XII	FERREIROS	890	103	5	109	114
XII	GOIANA	4.602	535	27	561	564
XII	ITAMBÉ	1.636	190	10	200	204
XII	ITAQUITINGA	1.096	127	6	134	138
XII	MACAPARANA	1.901	221	11	232	234
XII	SÃO VICENTE FERRER	833	97	5	102	102
XII	TIMBAÚBA	3.778	439	22	461	462
PE		593.530	68.944	3.447	72.391	72.870

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5495 DE 09 DE JULHO DE 2021

Aprova a aquisição de Unidade Móvel com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Quipapá, Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007 e Portaria nº 837/GM de 23 de abril de 2009, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

II - A Portaria GM/MS Nº 2198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

III - O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

IV - Portaria Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para expansão e consolidação do SUS;

V - A Resolução CIT Nº 10, de 08 de dezembro de 2016 Dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - Pactuado na sessão extraordinária nº 323 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PE, no dia 27 de março de 2017;

VII - O Ofício FMS nº 250/2021, de 08 de julho da Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de Unidade Móvel, com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Quipapá, Estado de Pernambuco, conforme quadro:

Identificador da Proposta	Nº Emenda Parlamentar	Valor (R\$)	Destinada
11299.001000/1210-01	81000792	249.321,00	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE